

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	731040-CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	PYTHER MAGATON DE SOUZA PINTO	23/06/2026 09:48 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2026	63114.000783/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, sendo estes: material de escritório, material descartável, material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD Min.	QTD Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASTA JECA, Pasta tipo Jeca para arquivo e organização de documentos. Dimensões aproximadas:345 mm x 285 mm x 75 mm. Cores a definir confirme a demanda.	372281	UN	50	1000	R\$ 28,03	R\$ 28.030,00
02	LUVA DE BORRACHA, Luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, multiúso, cor amarela	341165	PAR	50	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00

03	DESINFETANTE 500ML Desinfetante de uso geral com ação bactericida	638821	UN	50	2000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
04	LIVRO DE ESTABELECIMENTO DE QUARTOS, Livro de registro para controle, escala, vistorias e ordens de serviço em ambientes de alojamento, pousada, hotel de trânsito ou unidades de internação.	483474	UN	50	1000	R\$ 38,17	R\$ 38.170,00
05	VASSOURA DE PELO, Vassoura de pelo macio para limpeza de pisos delicados. Cerdas longas e macias, confeccionadas em pelo sintético e/ou fibras mistas (tipo nylon), com pontas plumadas (desfiadas) para reter melhor a poeira.	438597	UN	30	500	R\$ 24,98	R\$ 12.490,00
06	GRAMPEADOR, Grampeador de mesa fabricado em chapa de aço e/ou metal com base antiderrapante.	422424	UN	30	300	R\$ 40,12	R\$ 12.036,00
07	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE ICARIDINA: Concentração mínima de 20% a 25%. Forma farmacêutica loção ou creme. Embalagem de 200ml ou 200 g.	453057	UN	50	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
08	LIMPA PISO, Detergente limpa pisos líquido, concentrado, de alto rendimento, com pH neutro/alcalino (dependendo do uso). Indicado para limpeza, conservação e remoção de sujidades em pisos	463222	UN	30	1000	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00

	frios, cerâmicas, porcelanatos e pedras. Embalagem de 1Litro.						
09	PRATO DESCARTÁVEL 25UN, para refeição, confeccionado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) virgem, atóxico, rígido, resistente e inodoro, na cor branca. Produto sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso, dimensões Diâmetro aproximado de 21 cm (ideal para refeições).	372768	PCT	20	500	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
10	GARFO DESCARTÁVEL 50 UN, Confeccionado em poliestireno (PS) virgem, atóxico, rígido e resistente, cor branca ou cristal, acabamento liso e sem rebarbas. Dimensões: comprimento de 12,5 cm (com tolerância de +/- 1 cm).	612643	PCT	20	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
11	COLHER DESCARTÁVEL 50 UN, "Colher para refeição, cor branca (ou cristal /transparente), material plástico (poliestireno) atóxico, resistente, formato anatômico, tamanho adulto (aprox. 15 cm a 17 cm de comprimento).	627430	PCT	20	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
12	BALDE, material plástico (polipropileno ou polietileno de alta densidade), capacidade de 20 litros, formato cilíndrico, cor natural /branca, resistente a impactos, com alça em arame galvanizado ou plástico reforçado.	419111	UN	20	400	R\$ 26,43	R\$ 10.572,00

	Acabamento liso interno e externo para facilitar a higienização.						
13	EXTRATOR DE GRAMPO, Ferramenta manual utilizada para extração de grampos de papel, compatível com grampos 24/6 e 26/8. Confeccionado em aço inoxidável ou aço-carbono galvanizado /niquelado. Deve possuir formato anatômico tipo espátula, com ponta chata arredondada e abas laterais dobradas para apoio dos dedos, garantindo mínimo esforço no manuseio.	429012	UN	30	400	R\$ 15,13	R\$ 6.052,00
14	TAPETE DE MICTÓRIO, Tapete ou tela desodorizante para mictório, fabricado em material plástico flexível e resistente (polímeros atóxicos), com design anatômico e perfurado para permitir a passagem de líquidos sem obstruir o escoamento.	326030	UN	50	1000	R\$ 14,86	R\$ 14.860,00
15	NAFTALINA, Produto saneante domissanitário para uso em ambientes fechados, composto por naftaleno (hidrocarboneto aromático policíclico). Embalagem plástica transparente e resistente contendo 50 g.	391613	PCT	20	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
	ESTILETE, tipo lâmina retrátil larga, espessura da lâmina de 18 mm. Material do corpo em termoplástico de alta resistência ou emborrachado						

16	(anatômico), com guia interna metálica. Deve possuir dispositivo de trava de segurança (ou trava automática) e sistema de avanço e recolhimento escalonado.	622133	UN	50	500	R\$ 40,53	R\$ 20.265,00
17	PAPEL INTERFOLHADO, folha (simples / dupla), na cor (branca / natural), composto por (100% de fibras virgens / celulose de primeira qualidade), macio, com alto poder de absorção e resistência quando úmido. Isento de furos, manchas, odores e substâncias nocivas à saúde. Dimensões: Aproximadamente 20 cm (largura) x 21 cm a 23 cm (comprimento) com tolerância de 1 cm.	627264	PCT	50	2000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
18	SABÃO EM PÓ 1 KG, Sabão de alta performance e 1ª linha, biodegradável, com alto poder de limpeza e fácil solubilidade em água. Indicado para remoção de sujeiras pesadas e oleosidade.	600612	PCT	50	1000	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
19	VASSOURA DE TINA, Cerdas firmes e flexíveis (em nylon).	312097	UN	50	400	R\$ 14,27	R\$ 5.708,00
20	SABONETE LIQUIDO 500ML, Líquido viscoso, perolado ou cremoso, frasco de 500 ml com válvula pump (dosadora).	636637	UN	50	1000	R\$ 17,23	R\$ 17.230,00
	SABÃO EM PASTA 500G, Produto em consistência pastosa (pastoso), homogêneo, de textura macia.						

21	Indicado para limpeza pesada e remoção de gorduras, ideal para utensílios de cozinha, panelas (alumínio e inox), pias, torneiras, azulejos e superfícies laváveis.	287791	UN	30	1000	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
22	TESOURA, TESOURA MULTIUSO – Material: lâminas em aço inoxidável e cabo emborrachado/plástico ergonômico. Tamanho: 8 polegadas (aprox. 20 cm a 21 cm).	624252	UN	50	500	R\$ 23,63	R\$ 11.815,00
23	RÉGUA, Escolar /Escritório — Material: Acrílico ou Poliestireno rígido Comprimento: 30 cm Graduação: Dupla face em centímetros e milímetro	607725	UN	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
24	VASSOURA DE GARI 60 CM, Vassoura robusta para limpeza pesada em áreas externas e vias públicas. Composta por cepa em madeira tratada ou polipropileno de alta resistência.	626231	UN	50	500	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
25	RODO DE 60 CM, f abricada em plástico injetado de alta densidade (polipropileno), antichoque e resistente a impactos.	253208	UN	30	500	R\$ 43,17	R\$ 21.585,00
26	LACRE 100 UN, Lacre de segurança em polipropileno (PP), tipo escadinha / espinha de peixe, com trava unidirecional, antichamas e antifraude. Cor amarela ou azul.	462315	PCT	50	1000	R\$ 31,97	R\$ 31.970,00

	Comprimento mínimo de 16 cm. Numeração sequencial impressa.						
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta ponta média, corpo em resina termoplástica, formato sextavado e transparente. Tampa ventilada e antiasfixiante na cor da tinta. Caixa contendo 50 UN	428530	CX	50	500	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta ponta média, corpo em resina termoplástica, formato sextavado e transparente. Tampa ventilada e antiasfixiante na cor da tinta. Caixa contendo 50 UN	637468	CX	50	500	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
29	PAPEL HIGIÊNICO 4 UN, pacote contendo 4 (quatro) rolos. Composição: 100% fibras virgens de celulose, extrabranco, isento de impurezas e odores. Folha dupla.	626489	PCT	50	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
30	PILHA AAA PACOTE COM 4UN, PILHA ELÉTRICA, TIPO AAA (PALITO), ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. DEVE POSSER ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE USO INTENSO.	419860	PCT	20	300	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
	ESPONJA DE AÇO PACOTE, Esponja de lã de aço carbono de textura macia, formato contínuo de fios						

31	finíssimos emaranhados, isenta de sinais de oxidação. Ideal para limpeza e polimento de utensílios domésticos e superfícies em geral. Apresenta alta abrasividade, sem soltar excesso de pó.	481018	PCT	50	1000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, Formato retangular, com dupla face constituída por material aderido firmemente: uma face em fibra sintética com material abrasivo (cor verde) e outra em espuma de poliuretano macia (cor amarela).	481020	UN	50	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
33	CLIPS 2.0 CAIXA COM 100 UN, formato paralelo, confeccionado em arame de aço galvanizado ou niquelado, resistente à oxidação, flexível e sem rebarbas ou deformações.	628797	CX	30	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
34	PAPEL CONTACTE, papel auto-adesivo, material plástico (tipo contact), cor transparente, largura de 450mm, comprimento do rolo de 25 metros, acabamento superficial brilhante, com verso protegido por papel siliconado Acabamento brilhante, atóxico e resistente à umidade. Ideal para plastificação e proteção de documentos e livros.	228295	RL	30	500	R\$ 93,10	R\$ 46.550,00
	PAPEL A4 BRANCO, Papel sulfite branco, material celulose 100% virgem (papel alcalino),						

35	formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², com elevada alvura, alcalino (livre de ácido), superfície lisa e corte preciso. Adequado para impressões de alta performance em copiadoras, impressoras a laser e jato de tinta. 500 folhas.	625895	RESMA	50	1000	R\$ 33,03	R\$ 33.030,00
36	COPO DESCARTÁVEL 2500 UN, com capacidade nominal de 200 ml. Acondicionado em pacote com 100 UN.	629998	CX	30	300	R\$ 148,80	R\$ 44.640,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO, Embalagem com caixa contendo 5.000 UN . Tipo /Tamanho: 26/6. Dimensões aproximadas de 26 mm de comprimento por 6 mm de altura (perna) Capacidade: indicado para grampear de 2 a 25 folhas de papel 75 g/m².	425226	CX	30	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
38	ENVELOPE PARDO 229 X 324 MM, Papel Kraft natural pardo, Gramatura : Geralmente entre 75 g /m² e 85 g/m², Dimensões : 229 x 324 mm. Caixa com 100 ou 250 UN.	614637	CX	30	300	R\$ 98,27	R\$ 29.481,00
39	ENVELOPE PARDO 175 X 250 MM, Papel Kraft natural pardo, Gramatura : Geralmente entre 75 g /m² e 85 g/m², Dimensões : 176 x 250 mm. Caixa com 100 ou 250 UN.	459310	CX	30	1500	R\$ 75,67	R\$ 113.505,00

40	CANETA MARCA TEXTO, Caneta marcadora para sublinhar e destacar textos, caixa contendo 12 UN.	486374	CX	20	1000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
41	ÁLCOOL LIQUIDO 1L – 70% LIMPEZA, líquido para a desinfecção de superfícies e objetos (mesas, bancadas, vidros e pisos). A proporção entre água e álcool permite uma ação bactericida eficaz, eliminando 99,9% dos microrganismos.	407762	UN	50	1000	R\$ 15,13	R\$ 15.130,00
42	ÁGUA SANITÁRIA 1L, Líquido incolor a levemente amarelado, límpido, sem impurezas ou sedimentos.	624677	UN	50	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
43	PANO DE LIMPEZA PACOTE COM 10UN. Limpeza geral, polimento e secagem. Não risca e não solta fiapos. Alta capacidade de absorção, lavável e reutilizável.	413363	PCT	50	1000	R\$ 28,23	R\$ 28.230,00
44	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L Embalagem com identificação do produto, contendo pacote com 100UN, Fabricado em Polietileno de Alta ou Baixa Densidade (PEAD /PEBD). 90 cm de largura x 110 cm de comprimento (podendo variar ligeiramente para 90x105 cm ou 90x120 cm dependendo da marca).	458145	PCT	30	300	R\$ 45,93	R\$ 13.779,00
	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L						

45	Embalagem com identificação de produto, contendo pacote com 100UN, polietileno (PE) reciclado ou virgem, com alta densidade, espessura alta micragem (reforçado para suportar maior peso), varia entre 75 x 95 cm e 90 x 105 cm.	625955	PCT	30	300	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
46	SACO DE LIXO REFORÇADO 60L Embalagem com identificação de produto, contendo pacote com 100UN, produzido em polietileno de alta ou baixa densidade (PEAD /PEBD), frequentemente a partir de material reciclado, reforçada (geralmente entre 0,08 mm e 0,10 mm), oferecendo alta resistência contra perfurações e rasgos, variações entre 60 x 75 cm e 63 x 80 cm.	470832	PCT	30	600	R\$ 31,53	R\$ 18.918,00
47	PASTA PARA ARQUIVO MORTO embalagem com 10 ou 50 UN, caixa organizadora de documentos para arquivo morto, fornecida em pacote com 10 unidades, papelão onda simples (kraft) ou plástico polionda (polipropileno), medindo aproximadamente 35 cm x 13 cm x 25 cm.	298708	PCT	50	500	R\$ 94,40	R\$ 47.200,00
	PASTA POLIONDA, pasta confeccionada em plástico corrugado (polionda) com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas paralelas unidas por nervuras longitudinais.						

48	Possui abas dobráveis (superior, inferior e lateral) e sistema de fechamento com elástico resistente com terminação plástica, garantindo a vedação total e proteção contra umidade, rasgos e amassados.	370167	UN	30	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
49	DETERGENTE 500 ML, Frasco plástico resistente, reciclável, com tampa dosadora que facilite o manuseio e evite o desperdício, líquido viscoso, límpido e homogêneo. neutro (sem fragrância residual forte) ou levemente perfumado (especificar no momento da compra).	620665	UN	100	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
TOTAL							R\$ 960.893,00

LEGENDA: UN - UNIDADE; RL - ROLO; PCT - PACOTE; PAR - PAR; CX - CAIXA; RESMA; RESMA;

- 1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como permanentes e comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da respectiva ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergência entre o objeto discriminado no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e o constante no TERMO DE REFERÊNCIA será considerado, para fins de cotação, a descrição deste documento.
- 1.7. Este Processo se enquadra no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.
- 1.8. O objeto não constitui atividade de custeio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.1.2. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.1.3. A Contratada será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que subcontratadas ou delegadas a terceiros.

4.1.4. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a elas referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

4.1.5. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos ao futuro contrato ou acordo.

4.1.6. A responsabilidade ambiental da Contratada abrangerá todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605 /1998 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.1.7. A responsabilidade da Contratada pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do acordo.

4.1.8. A Contratada será obrigada a manter a Contratante a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante os órgãos ou entes de direito público, seja perante os particulares ou entidades de natureza privada, reparando, direta ou regressivamente, todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas por seus empregados, representantes, prepostos, e subcontratados, imputadas direta ou indiretamente à Contratante.

4.1.9. Caso a Contratada infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a Contratante poderá, a seu critério, suspender de imediato os serviços contratados e o pagamento dos mesmos, relativos ao objeto deste Termo de Referência, até que a Contratada sane a falha.

4.1.10. Na ocorrência de quaisquer danos ao meio ambiente, a Contratada será obrigada a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A Contratada também se compromete a comunicar à Contratante, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da Contratante. A Contratada adotará na execução dos serviços contratados as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 /2010:

4.1.10.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais;

4.1.10.2. Recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.10.3. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.10.4. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.10.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.10.6. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

4.1.10.7. O disposto neste artigo não impede que a Contratada se utilize de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente, para uma melhor prestação dos serviços deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias contados a partir do recebimento da Autorização de Compra (AC) ou Nota de Empenho (NE), em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Paio de Estoque da Produção (PEP) do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais situado na Avenida Brasil, 13.476, Parada de Lucas – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.010-076, no horário das 09:00h às 15:45h.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 960.893,00** (novecentos e sessenta mil oitocentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 NOTA: Exclusão do Anexo I considerando que será firmado contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Condições previstas no Anexo II do Edital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS RODRIGUES DA COSTA PEREIRA

Equipe de apoio

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Autoridade competente